



S. R.
MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
EXÉRCITO
COMANDO DA LOGÍSTICA
Direcção de Finanças

CIRCULAR N.º 02

DATA: 19MAR07

ASSUNTO: SIG – FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS ENTRE UEO.

REF.^{as}: a) Circular nº 03, de 15FEV06, da DFin;
b) Nota Circular nº 05, de 28ABR06, da DFin;
c) Despacho, de 15FEV07, de Sua Ex^a. o General CEME;

1. ENQUADRAMENTO

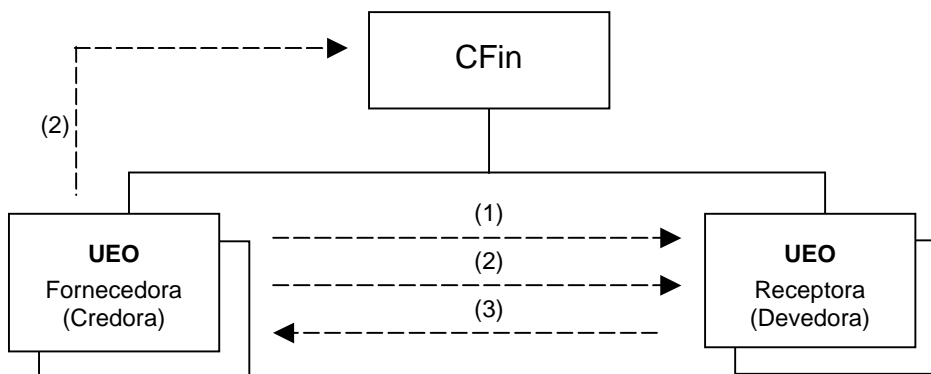
- a. Através dos documentos em ref^a a) e b) foram definidos os procedimentos a observar na regularização dos fornecimentos de bens / serviços entre UEO.
- b. Após a implementação e exploração dos procedimentos preconizados, constatou-se a existência de um conjunto de constrangimentos funcionais, destacando-se:
 - (1). A quantidade de documentos, em suporte papel, e fluxos necessários à identificação e regularização dos fornecimentos internos;
 - (2). O não cumprimento, por parte de um número significativo de UEO receptoras, dos procedimentos relativos à “confirmação do recebimento”, o que inviabiliza a transferência de dotações orçamentais para as UEO fornecedoras, tendentes à regularização dos fornecimentos efectuados, o que se traduz no avolumar de processos nos CFin e de “dívidas” entre UEO;
 - (3). As insuficiências orçamentais das UEO, que condicionam o cumprimento dos procedimentos preconizados.
- c. Tendo por base as limitações evidenciadas e com o objectivo de agilizar todo o processo foi, nos termos do despacho em ref^a c), autorizada a **redução, ao mínimo indispensável, dos documentos em suporte papel** através:
 - (1). Do envio da “notificação de fornecimento” aos destinatários em formato digital por recurso ao correio electrónico, para os endereços oficiais das UEO envolvidas, passando o original a ficar arquivado na UEO fornecedora;
 - (2). Da eliminação da “confirmação de recepção dos bens / serviços”, por parte da UEO receptora, devendo a “notificação de fornecimento” ser :

- (a). Acompanhada de documento comprovativo do fornecimento, visado pela entidade que o recepcionou. (p.e.: no caso de abastecimento de viaturas a UEO que fornece o combustível faz acompanhar a “notificação de fornecimento” do talão de abastecimento – requisição de combustível para fins oficiais - assinado pelo condutor da viatura),ou;
- (b). Visada, em campo específico para o efeito, pela entidade que recepcionou os bens / serviços, nos casos em que o fornecimento tenha sido previamente definido e quantificado pelas UEO envolvidas, devendo a UEO fornecedora ser portadora da “notificação de fornecimento” devidamente preenchida por forma a permitir a respectiva confirmação por parte da UEO receptora (p.e.: no caso do fornecimento de apoio específico previamente acordado entre as UEO envolvidas).
- (3). Da efectivação das alterações orçamentais, por parte dos CFin, tendentes à regularização dos fornecimentos, com suporte na “notificação de fornecimento” visada pela UEO receptora ou, acompanhada do documento comprovativo da recepção dos bens / serviços por parte da mesma.

2. REGULARIZAÇÃO DE FORNECIMENTOS ENTRE UEO, EFECTUADOS A PARTIR DE 01MAR06

a. Após a efectivação de fornecimentos internos de bens / serviços a UEO fornecedora envia, por via electrónica, a “notificação de fornecimento” devidamente visada pela UEO receptora, ou acompanhada de documento comprovativo do fornecimento, respeitando os seguintes fluxos:

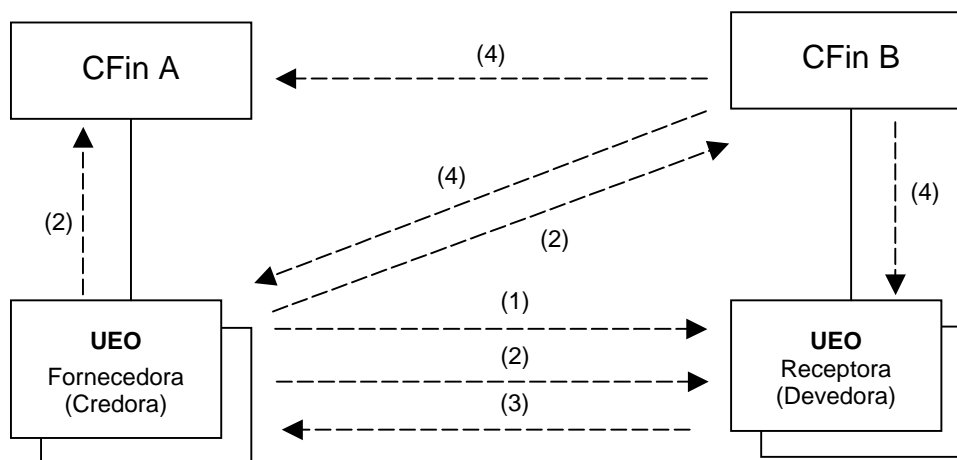
(1). Fornecimentos entre UEO da mesma área de apoio



Legenda:

- (1). Fornecimento de Bens / Serviços
- (2). Notificação de fornecimento (Anexo A), por via electrónica, devidamente visada pela UEO receptora ou, acompanhada do documento comprovativo
- (3). Transferência orçamental interna – efectuada pelo CFin

(2). Fornecimentos entre UEO de áreas de apoio distintas



Legenda:

- (1) Fornecimento de Bens / Serviços
- (2) Notificação de fornecimento (Anexo A), por via electrónica, devidamente visada pela UEO receptora ou, acompanhada do documento comprovativo
- (3) Transferência Orçamental Interna – efectuada pelo CFin apoiante da UEO receptora
- (4) Informação das transacções efectuadas, por via electrónica

b. O CFin que apoia a UEO receptora, **mensalmente, entre o dia 20 e o dia 25:**

- (1). Efectua o processamento das alterações orçamentais necessárias para regularização dos fornecimentos de bens / serviços recebidos;
- (2). No caso de **regularizações suportadas na FF 123 (DCCR)**, além das respectivas alterações orçamentais, procede ainda à transferência do duplo cabimento de acordo com a seguinte metodologia:
 - (a). Confirmação da existência de saldo de duplo cabimento no centro financeiro da UEO receptora – Anexo B;
 - (b). Transferência de duplo cabimento entre centros financeiros – Anexo C.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Relativamente aos fornecimentos efectuados até 28FEV07, ainda não regularizados, os CFin apoiantes das UEO receptoras promovem a respectiva regularização, com base nos procedimentos que vigoravam do antecedente, através:
 - (1). Da obtenção das respectivas “confirmações de recebimento”;

- (2). Do processamento das transacções necessárias à respectiva regularização, entre 20ABR07 e 25ABR07, independentemente da emissão das referidas “confirmações de recebimento”.
2. Os centros de finanças são responsáveis pelo rigoroso cumprimento dos procedimentos e prazos definidos no âmbito da presente circular;
 3. Situações que coloquem em causa o regular funcionamento do modelo preconizado, devem ser colocadas superiormente, à RA/DFin, acompanhadas da respectiva fundamentação.
 4. Ficam revogadas as circulares em ref^a a) e b).
 5. A presente circular encontra-se disponível para consulta na página da DFin, na Intranet.

O DIRECTOR

Documento autêntico
Original assinado e arquivado na RA/DFin

**JOSÉ ANTÓNIO ESTEVES DA SILVA
MAJOR-GENERAL**

Anexos:

**A – NOTIFICAÇÃO DE FORNECIMENTO
B – CONFIRMAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE SALDO DE DUPLO CABIMENTO
C – TRANSFERÊNCIA DE DUPLO CABIMENTO ENTRE CENTROS FINANCEIROS**

Distribuição:

Centros de Finanças